

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Reforço da coordenação dos trabalhos jurídicos e promoção das acções legislativas nas áreas prioritárias

1) Criação de mecanismo de coordenação jurídica entre as diversas áreas de governação

Para reforçar ainda mais a coordenação jurídica e a articulação entre as diversas áreas de governação, o Governo da RAEM criou, em Fevereiro de 2025, o Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, encabeçado pela Secretaria para a Administração e Justiça, com vista a fortalecer a comunicação e a articulação entre as diversas áreas de governação em domínios como a elaboração e execução dos planos legislativos, a determinação dos grandes projectos e políticas legislativos, a revisão da aplicação da lei e a formação jurídica. Através da colaboração entre os elementos das diferentes áreas que integram o Grupo de Trabalho, emitiu pareceres sobre o planeamento legislativo e sobre a coordenação política

e exequibilidade dos projectos de diplomas legais, elevando a sistematização e a eficácia da produção legislativa.

Além disso, em linha com as prioridades de acção governativa do Governo da RAEM, sob o quadro do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, foram constituídos o Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial e o Grupo de Trabalho Jurídico Especializado para a Integração Macau-Hengqin, bem como definidos os planos de trabalho, concretizando ordenadamente os projectos de elaboração e de alteração legislativa e promovendo a optimização do ambiente empresarial e a articulação normativa entre Macau e Hengqin.

2) Aperfeiçoamento dos procedimentos legislativos e das regras técnicas

O Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica definiu, em Março de 2025, as novas “Instruções e regras a observar no processo de elaboração de leis e regulamentos administrativos”, clarificando o processo e os critérios para a elaboração do planeamento legislativo, o mecanismo de coordenação do Grupo de Trabalho e a divisão do trabalho entre os serviços proponentes e os serviços da área da justiça no processo legislativo, fortalecendo o papel dos serviços da área da justiça na direcção e controlo final das técnicas de produção legislativa, a fim de otimizar o processo legislativo e elevar a eficiência da elaboração legislativa.

No intuito de promover a cientificidade e a padronização dos trabalhos legislativos, o Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica formulou, ainda em Maio, o “Aditamento às Regras de legística formal a observar na elaboração dos actos normativos”, reforçando a uniformização da legística formal a observar pelos serviços proponentes do Governo da RAEM, por forma a assegurar que os textos dos projectos de diplomas legais elaborados pelo Governo estejam em conformidade com as regras gerais de produção legislativa e os respectivos critérios técnicos. Ao mesmo tempo, através da nova plataforma de informações sobre a produção legislativa e por meio de canais uniformizados e centralizados, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça tem fornecido aos diversos serviços as orientações e outros documentos técnicos relativos à produção legislativa, promovendo a electronização dos trabalhos de produção legislativa.

3) Fortalecimento da interacção positiva entre o órgão executivo, o órgão legislativo e os órgãos judiciais

O Governo da RAEM tem mantido uma boa comunicação com a Assembleia Legislativa, cooperando activamente com esta no cumprimento das suas atribuições e tomando iniciativa de promover uma comunicação antecipada com a mesma sobre os projectos de propostas de lei, para que a Assembleia Legislativa possa assegurar uma melhor organização e preparação dos trabalhos de análise e apreciação das propostas de lei. Através de um mecanismo de comunicação regular sobre o andamento dos trabalhos relativos às

propostas de lei, o Governo tem colaborado plenamente com a Assembleia Legislativa na promoção dos trabalhos de apreciação das propostas de lei, assegurando a conclusão atempada dos projectos legislativos. Com a cooperação estreita entre o órgão executivo e o órgão legislativo, até 31 de Agosto de 2025, foram aprovadas 12 leis, abrangendo áreas como a promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia, o reforço da construção integrada Macau-Hengqin e o aperfeiçoamento dos regulamentos e regimes, aprofundando ainda mais a construção do sistema jurídico da RAEM.

Paralelamente, tem sido mantida uma comunicação estreita com os órgãos judiciais, com a realização contínua das acções de formação para os magistrados e funcionários de justiça, com o intuito de satisfazer as necessidades manifestadas pelos órgãos judiciais quanto à formação do pessoal.

4) Revisão e alteração dos diplomas legais relativos à exploração comercial da RAEM

O Governo da RAEM tem promovido activamente a reforma intitulada “simplificar, descentralizar e otimizar”, orientando-se para facilitar as actividades de exploração comercial e pretendendo, através do aperfeiçoamento do regime jurídico, aprimoramento dos métodos de governação e aumento da eficácia da colaboração interdepartamental, criar um ambiente propício para o comércio que seja “justo, transparente e previsível” e assegurar uma boa ordem no mercado. O Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial, constituído para esse efeito, tem realizado uma análise exaustiva e sistemática das matérias relativas à apreciação e aprovação administrativa, tais como licenças, alvarás e autorizações para os diversos sectores de actividade, no sentido de, sem comprometer a segurança e a ordem pública, flexibilizar, simplificar e aperfeiçoar ainda mais os requisitos e os procedimentos de apreciação e aprovação de licenças para os diversos sectores de actividade, nomeadamente para as actividades exploradas pelas pequenas e médias empresas, a fim de reduzir os custos operacionais das empresas e as barreiras ao acesso aos sectores pertinentes, num esforço para criar um ambiente empresarial mais ágil e eficiente.

A orientação principal a seguir na revisão dos regimes de licenciamento de diversas actividades económicas consiste no seguinte: relativamente às actividades económicas com menor risco, eliminação da respectiva apreciação e aprovação; relativamente às actividades económicas cuja regulação possa ser simplificada de forma adequada, alteração da apreciação e aprovação para um procedimento simplificado, como por exemplo o registo; redução dos requisitos de requerimento, dos documentos e dados, bem como das fases de apreciação e aprovação, quando sejam desnecessários; recurso a meios electrónicos para a apresentação do requerimento e para o respectivo tratamento; alargamento do âmbito da apreciação e aprovação “one-stop”. Em simultâneo, optimizam-se as formas de controlo adoptadas pelos serviços competentes, com alteração do controlo prévio para um controlo reforçado no decurso e posterior, a fim de assegurar uma gestão eficaz dos assuntos

relacionados com a ordem e a segurança pública, nomeadamente com as obras, a segurança contra incêndio e a segurança da sociedade.

Na primeira fase, estão em curso os projectos prioritários do plano legislativo anual, nomeadamente o “Regime para a regulamentação de determinadas actividades”, a “Lei da actividade de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados” e a “Lei da actividade publicitária”. Com base numa ampla auscultação das opiniões dos diversos sectores, será concluída a elaboração dos textos das propostas de lei, com a subsequente apresentação à apreciação da Assembleia Legislativa ainda este ano.

5) Reforço da produção legislativa nas áreas prioritárias

Em 2025, o Governo da RAEM submeteu à Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 3/2012 – Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e à Lei n.º 15/2020 – Estatuto das escolas particulares do ensino não superior”, a qual já foi aprovada na especialidade na Assembleia Legislativa. Paralelamente, de acordo com o definido no plano legislativo do ano, será concluída a elaboração e serão subsequentemente submetidas à apreciação da Assembleia Legislativa no ano corrente as restantes propostas de lei, incluindo as intituladas “Alteração à Lei n.º 9/2018 – Criação do Instituto para os Assuntos Municipais”, “Regime para a regulamentação de determinadas actividades”, “Lei da actividade de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados”, “Lei da actividade publicitária”, “Lei da comercialização do ouro e da platina” e “Regime jurídico para o exercício de actividade das instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde”. Embora a “Alteração à Lei n.º 11/2013 – Lei de Salvaguarda do Património Cultural” tenha sido incluída como um dos projectos de alteração legislativa, dado que apenas envolve a alteração de alguns artigos e considerando os recursos legislativos e a eficiência, as alterações serão efectuadas na “Lei da actividade de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados”.

Além das propostas de lei incluídas no plano legislativo anual, para corresponder à evolução e às necessidades da realidade socioeconómica, o Governo da RAEM apresentou ainda à Assembleia Legislativa as propostas de lei intituladas “Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas” e “Alteração à Lei do Orçamento de 2025”, tendo ambas já sido aprovadas na especialidade pela Assembleia Legislativa.

Promoção das acções legislativas para a optimização do ambiente empresarial.

Foi concluída a elaboração e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada “Lei da actividade de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados”, no sentido de optimizar o modelo de regulamentação mediante a simplificação da classificação dos estabelecimentos de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados e a reformulação do regime de licenciamento. Sem comprometer a garantia dos requisitos quanto à salvaguarda do património cultural, à segurança dos edifícios e à segurança contra incêndio, procede-se ao alívio de algumas restrições às obras, de forma a criar um bom ambiente para os investimentos e actividades empresariais. Foi igualmente concluída a

elaboração e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada “Regime para a regulamentação de determinadas actividades”, procurando reduzir os custos operacionais das empresas e potenciar o desenvolvimento de diferentes sectores de actividade através da simplificação dos procedimentos administrativos, redefinição das entidades competentes e elevação da eficiência no tratamento de pedidos. Para dar resposta à evolução das actividades económicas dos diversos sectores e à inovação das tecnologias de informática, regulamentar melhor a actividade publicitária, promover o desenvolvimento saudável do sector e simplificar os procedimentos de apreciação e aprovação, foi concluída a elaboração e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada “Lei da actividade publicitária”.

Concretização das acções legislativas para a promoção da integração Macau-Hengqin. Foi aprovada a lei intitulada “Alteração à Lei n.º 3/2012 – Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior e à Lei n.º 15/2020 – Estatuto das escolas particulares do ensino não superior”, definindo expressamente que, aos alunos que sejam residentes de Macau e frequentem as escolas do regime escolar local de Macau criadas com autorização na Zona de Cooperação pelas entidades titulares de Macau e aos docentes que sejam residentes de Macau e recrutados por essas entidades, é aplicável o regime jurídico das escolas particulares do ensino não superior de Macau no que diz respeito a regalias, remunerações, direitos e deveres, entre outros aspectos.

Promoção das acções legislativas de apoio ao desenvolvimento das indústrias prioritárias. Foi aprovado o “Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos”, no intuito de reforçar a garantia da qualidade dos dispositivos médicos e da segurança da sua utilização pelo público, assim como proporcionar uma base jurídica para o desenvolvimento da indústria de dispositivos médicos em Macau, com vista a promover o crescimento da indústria de big health. Paralelamente, foi concluída a elaboração e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa a proposta de lei intitulada “Regime jurídico para o exercício de actividade das instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde”, tendo sido plenamente revistas as disposições legais relativas às instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde, com a criação de um novo tipo de licença de hospital de dia e o aperfeiçoamento do regime de licenciamento e fiscalização das instituições prestadoras de cuidados de saúde, no intuito de fomentar uma oferta de serviços médicos mais diversificada e de qualidade. Foi aprovada a “Lei dos fundos de investimento”, visando remover os obstáculos à operação e ao desenvolvimento da gestão dos fundos e, simultaneamente, reforçar a articulação com o quadro regulamentar internacional, aumentar a protecção dos investidores, bem como atrair mais instituições financeiras e fundos a estabelecer-se em Macau.

Além disso, foi aprovada a “Lei da actividade de aviação civil”, estabelecendo o regime de licenciamento de actividade de transporte aéreo comercial de passageiros, com vista a proceder à abertura progressiva do mercado de transporte aéreo de Macau, clarificar os requisitos legais a observar no exercício da actividade de aviação civil e reduzir os riscos potenciais de segurança. Foi também aprovada a “Lei da actividade das agências de viagens e da profissão de guia turístico”, aperfeiçoando as normas relativas ao licenciamento e

fiscalização das agências de viagens, às qualificações e conduta dos guias turísticos e a outras matérias relevantes, de forma a otimizar o ambiente de desenvolvimento do sector e elevar a qualidade dos serviços.

Optimização do quadro jurídico relativo à estrutura da Administração Pública e aos trabalhadores dos serviços públicos. Foi concluída a alteração ao “Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau”, às “Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia” e aos regulamentos administrativos relacionados, no sentido de aperfeiçoar o regime de juramento por ocasião do acto de posse dos trabalhadores dos serviços públicos, assegurar que os mesmos defendem a Lei Básica e são fiéis à RAEM, otimizar as disposições respeitantes às faltas por doença e ao regime disciplinar, estabelecer o regime de selecção e nomeação do pessoal de direcção e chefia, reforçar o regime de responsabilização do mesmo e elevar o nível global da qualidade dos quadros de governação e da equipa dos trabalhadores dos serviços públicos da RAEM. Ao mesmo tempo, foi criado um mecanismo que permite aos trabalhadores dos serviços públicos o exercício de funções em regime de “acumulação especial” na Zona de Cooperação, reforçando assim a participação na construção da Zona de Cooperação. Foi aprovado o regulamento administrativo intitulado “Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos”, no sentido de consagrar legalmente os critérios para a criação, extinção e reestruturação dos serviços públicos e das suas estruturas internas, proporcionando uma base jurídica para a implementação dos trabalhos de reestruturação funcional dos serviços.

Acções legislativas no âmbito do bem-estar da população. Para prevenir que as novas drogas constituam uma ameaça à segurança e saúde pública, foi aprovada a “Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas”, que incluiu no âmbito de controlo 20 substâncias cuja sujeição a controlo internacional tinha sido aprovada em reunião realizada pela Comissão das Nações Unidas para os Estupefacientes em 2024, mas que ainda não estavam sujeitas a controlo da referida lei, assim como quatro novas drogas que emergiram em regiões vizinhas nos últimos anos.

Foi aprovada a lei intitulada “Regime de conciliação para causas de família”, definindo o regime de conciliação para causas familiares relativamente ao divórcio litigioso, exercício do poder paternal, prestação de alimentos e atribuição da casa de morada da família, a fim de que os litígios familiares possam ser resolvidos de forma mais harmoniosa.

Além disso, para melhorar constantemente o bem-estar da população, foi aprovado o regulamento administrativo intitulado “Plano de subsídio de assistência na infância”, lançando um plano de subsídio temporário no âmbito da assistência na infância, com vista a fornecer apoio financeiro parcial a famílias com crianças que preencham os requisitos. Foram também aprovados os regulamentos administrativos intitulados “Subsídio para aquisição de material escolar a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2024/2025”, “Programa de participação nos cuidados de saúde para o ano de 2025” e “Plano de participação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2025”, para dar continuidade

a múltiplas medidas destinadas à melhoria do bem-estar da população, atribuindo aos residentes elegíveis de Macau o subsídio para aquisição de material escolar por uma vez, a comparticipação nos cuidados de saúde através de vales de saúde e a comparticipação pecuniária.

Alteração dos códigos com recurso à participação de profissionais. Em 2025, tem sido dada prioridade ao acompanhamento dos trabalhos de revisão do Código do Procedimento Administrativo, do Código de Processo Administrativo Contencioso e do Código de Processo Civil. Para promover o avanço faseado e ordenado dos diversos trabalhos, além da elaboração dos planos de trabalho, o Governo da RAEM criou ainda grupos de acompanhamento especializados para os referidos códigos, compostos por magistrados, advogados e funcionários da área jurídica do Governo. Os trabalhos de estudo e revisão estão a ser coordenados e liderados por juristas com vasta experiência prática e, com base nos resultados do estudo de base, serão definidas as orientações legislativas, de modo a promover os trabalhos subsequentes de revisão legislativa.

2. Melhoria dos serviços dos registos e do notariado para facilitar ainda mais a vida dos cidadãos e o comércio

1) Electronização dos serviços de registo comercial

Em 2025, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça lançou diversos serviços electrónicos, incluindo os da declaração de continuação de utilização da firma, do registo inicial de empresário comercial, pessoa singular, da alteração do domicílio de empresário comercial, pessoa singular, do cancelamento de registo de empresário comercial, pessoa singular, da certidão de admissibilidade de firma, da constituição de sociedade comercial, da mudança de sede social, entre outros, permitindo aos cidadãos tratar das formalidades através da Conta Única de Macau ou da Plataforma para Empresas e Associações e concretizando o novo modelo de “tratamento das formalidades na ponta dos dedos”, o que facilita ainda mais a vida dos cidadãos e o comércio e reduz os custos operacionais das empresas.

No segundo trimestre de 2025, foi lançado o serviço *online* da certidão de admissibilidade de firma, permitindo aos cidadãos apresentar o pedido através da Conta Única de Macau ou da Plataforma para Empresas e Associações e levantar directamente a certidão *online*, deixando de haver a necessidade de se deslocarem presencialmente à conservatória para requerer e levantar a certidão.

No terceiro trimestre, foi lançado o serviço totalmente electrónico da constituição de sociedades comerciais, permitindo a quem pretenda constituir uma sociedade comercial criar, por via *online* e em formato predeterminado, os diversos tipos de documentos necessários à constituição da sociedade comercial e apresentar o pedido electronicamente, concluindo o processo de constituição da sociedade comercial de forma fácil e simples.

2) **Electronização dos serviços de registo predial e de automóveis**

No segundo trimestre de 2025, foram lançados os serviços totalmente electrónicos do cancelamento do registo de hipoteca de imóveis (vulgarmente conhecido como “extinção da hipoteca imobiliária”) e do cancelamento do registo de hipoteca de automóveis, os quais mudaram completamente a prática adoptada ao longo dos anos. Os cidadãos ficam dispensados da apresentação de qualquer pedido e os bancos, enquanto credores hipotecários, podem concluir, através da Plataforma para Empresas e Associações, a declaração de renúncia à hipoteca, a apresentação do pedido de registo e o levantamento da cópia do registo, alcançando-se assim um máximo de conveniência para os cidadãos.

No quarto trimestre, foram lançados os serviços totalmente electrónicos dos registos de aquisição de imóveis e de hipoteca de imóveis, permitindo aos cidadãos tratar das formalidades *online*, desde a apresentação do pedido até ao pagamento da taxa de registo e levantamento da cópia do registo.

3) **Electronização dos serviços notariais**

No quarto trimestre de 2025, serão lançados o serviço de pedido *online* de serviços notariais, bem como os serviços de escritura pública electrónica e de averbamento electrónico, disponibilizando-se ainda, junto dos notários privados, a Plataforma electrónica para pedido de registos.

As medidas de electronização do pedido de serviços notariais permitirão aos cidadãos apresentar, através da Conta Única de Macau, os pedidos de serviços notariais, tais como escrituras públicas, procurações e termos de autenticação relativos à compra e venda e à hipoteca de imóveis. Depois da apreciação e aprovação e da marcação da data pelo cartório notarial, os cidadãos poderão dirigir-se, no dia marcado para o efeito, ao cartório notarial e assinar os respectivos documentos, concluindo assim as formalidades.

Os serviços de escritura pública electrónica e de averbamento electrónico permitirão a recolha, por meio electrónico, das assinaturas do notário, dos outorgantes e dos demais intervenientes presentes no acto, desmaterializando assim os serviços a partir da fonte e facilitando a consulta dos respectivos documentos, através da interconexão dos dados, por parte dos demais serviços e entidades públicos competentes.

O lançamento da Plataforma electrónica para pedido de registos junto dos notários privados permitir-lhes-á apresentar os pedidos de registos prediais e comerciais por meio electrónico, possibilitando a realização de todo o processo *online*, desde a apresentação do pedido e pagamento da taxa até ao levantamento da cópia do registo, aumentando significativamente a eficiência das transacções imobiliárias e comerciais.

4) **Outros serviços electrónicos de conveniência**

Para facilitar o acesso às informações relativas aos registos predial, comercial e de automóveis da RAEM por parte dos residentes do Interior da China e da Região

Administrativa Especial de Hong Kong, foi alargado, no terceiro trimestre de 2025, o âmbito dos destinatários do serviço de pedido *online* de informação escrita de registos predial, comercial e de automóveis. Os não utilizadores da Conta Única de Macau podem, através de SMS, obter um código de descarregamento e, dentro do prazo de validade, descarregar a versão electrónica da informação escrita de registo requerida na página electrónica da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça.

Para facilitar o conhecimento dos cidadãos sobre os serviços dos registos e do notariado e as respectivas formalidades, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça criou novos sítios electrónicos temáticos dedicados, respectivamente, aos serviços notariais, ao registo predial, ao registo civil, ao registo comercial e ao registo de automóveis.

3. Reforço da formação jurídica especializada para elevar a capacidade de governação em cumprimento da lei

1) Reforço da formação especializada em técnicas de produção legislativa

Com o objectivo de reforçar as técnicas legislativas e o domínio e capacidade de aplicação das regras formais por parte do pessoal de produção legislativa, foram realizadas duas sessões de *workshop* sobre a produção legislativa em 2025. A primeira sessão contou com a participação de 24 profissionais do direito responsáveis pela produção legislativa, visando, através de exercícios práticos, resolver de forma específica as dificuldades e os problemas enfrentados no processo legislativo, a fim de elevar a qualidade técnica-legislativa.

2) Boa execução da formação temática sobre diversos diplomas legais

O Centro de Formação Jurídica e Judiciária tem vindo a aperfeiçoar a organização dos cursos, tendo revisto de forma global, em 2025, o conteúdo e o programa pedagógico dos cursos de formação jurídica, assegurando que os conteúdos formativos e os métodos pedagógicos sejam orientados para a resolução de problemas e integrem o ensino baseado em casos jurisprudenciais para a resolução de questões práticas, e elevando o nível de conhecimento jurídico e a capacidade de aplicação prática do pessoal.

O Centro de Formação Jurídica e Judiciária realiza duas sessões práticas de *workshop* sobre o direito internacional em 2025, com vista a reforçar os conhecimentos sobre esta matéria e a competência de negociação de acordos por parte dos trabalhadores responsáveis pelos assuntos relativos ao cumprimento dos tratados internacionais e à negociação de acordos bilaterais. A primeira sessão contou com a participação de 27 trabalhadores. Paralelamente, foi dada continuidade à realização de palestras que abordaram a matéria relativa aos tratados sobre os direitos humanos, destinadas aos serviços que demonstraram necessidades nesta área, reforçando o conhecimento do seu pessoal em relação aos

assuntos respeitantes a tratados sobre os direitos humanos, de modo a garantir uma implementação eficaz dos vários tratados sobre os direitos humanos aplicáveis em Macau.

Além disso, no segundo semestre de 2025, será realizada uma sessão de *workshop* sobre o processo disciplinar, destinada ao pessoal que exerça funções de instauração e instrução do processo disciplinar, na qual serão apresentadas as novas alterações ao regime, analisando-se, em conjugação com casos jurisprudenciais, as questões e equívocos frequentemente enfrentados na prática, com o objectivo de aprofundar o conhecimento do pessoal sobre o regime jurídico e os procedimentos de execução.

3) Apoio contínuo à formação do pessoal judiciário

O Governo da RAEM tem vindo a desenvolver activamente as acções de formação destinadas aos magistrados e funcionários de justiça, em resposta às necessidades dos órgãos judiciais. No âmbito da formação para ingresso de magistrados, foram concluídos os trabalhos de análise e avaliação preliminar sobre o concurso para admissão ao curso de formação para ingresso de magistrados, a concepção do curso, a organização da fase do estágio e o mecanismo de classificação, com o intuito de assegurar uma boa preparação para a realização da nova edição do curso e estágio de formação para ingresso nas magistraturas judicial e do Ministério Público.

No que concerne à formação dos funcionários de justiça, o curso de habilitação de oficiais de justiça, com a duração de um ano, iniciou-se em Junho de 2025, contando com 60 formandos. Em resposta às necessidades de formação manifestadas pelos tribunais e pelo Ministério Público, foram realizados cursos de formação para acesso destinados a oficiais de justiça de diferentes categorias e organizada, de forma ordenada, a participação dos oficiais de justiça no curso de formação para funcionários de justiça, a fim de reforçar o conhecimento dos oficiais de justiça efectivos quanto à Constituição, à Lei Básica e à actualidade do Estado.

Além disso, foram concluídos os trabalhos de revisão e avaliação preliminar sobre o concurso para admissão ao curso de habilitação de oficiais de justiça, o curso de habilitação, o curso de formação para acesso de diferentes categorias e o curso de formação para provimento nos cargos de chefia, a fim de estabelecer um mecanismo de selecção mais científico e definir conteúdos formativos pragmáticos.

4) Promoção da formação dos profissionais do direito de Guangdong, Hong Kong e Macau

Com vista a cultivar uma melhor equipa de construção do primado da lei para o desenvolvimento da articulação das regras e mecanismos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, foi realizado em Novembro de 2025, em Hong Kong, o 3.º Curso de formação para o pessoal dos departamentos jurídicos da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau. O Governo da RAEM organizou a participação dos profissionais do direito dos serviços competentes, visando aprofundar ainda mais o seu conhecimento sobre o sistema de *common law*.

4. Reforço do intercâmbio jurídico com o exterior para servir a cooperação inter-regional e internacional

1) Aprofundamento da cooperação jurídica e judiciária inter-regional

Tem sido promovida continuamente a cooperação jurídica entre Macau, Zhuhai e Hengqin. Em Junho de 2025, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da RAEM, o Departamento de Justiça da Cidade de Zhuhai e a Direcção dos Serviços de Assuntos Jurídicos da Zona de Cooperação realizaram, em Macau, a 3.^a Reunião Conjunta sobre a Cooperação Estreita nos Assuntos Jurídicos entre Macau, Zhuhai e Hengqin, procedendo a uma discussão aprofundada em relação a matérias como a segunda fase de desenvolvimento da Zona de Cooperação, a articulação das regras e mecanismos entre Macau e Hengqin, a criação de um mecanismo de cooperação para a formação de quadros qualificados em legislação externa das três regiões, assim como a cooperação nos assuntos notariais entre as três regiões, com vista a promover a integração dos serviços jurídicos e a cooperação prática da região.

Tem sido promovida activamente a articulação dos serviços de resolução de litígios entre Guangdong, Hong Kong e Macau. Na sequência da publicação da Lista dos mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau (2024), a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça realizou, em 2025, a Cerimónia de Atribuição de Certificado (em Macau) aos Mediadores da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau de 2024, tendo sido concedidos certificados a 49 mediadores provenientes de Macau. Adicionalmente, foi organizada uma delegação de formação e intercâmbio de mediadores (provenientes de Macau) da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, que contou com a participação de 40 mediadores de Macau numa visita de intercâmbio a Guangzhou, a fim de reforçar o intercâmbio e a cooperação entre os mediadores de Guangdong e Macau.

No que diz respeito ao serviço de arbitragem, as três regiões de Guangdong, Hong Kong e Macau publicaram conjuntamente, em Julho de 2025, as “Orientações de trabalho sobre a Lista de árbitros da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, com vista a regulamentar as condições de recomendação para a Lista de árbitros, os procedimentos de selecção e o respectivo mecanismo. As três regiões irão envidar esforços para que a Lista de árbitros da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau seja publicada o mais brevemente possível, no sentido de permitir às partes envolvidas escolher os árbitros da Lista para a resolução de litígios transfronteiriços e fomentar uma aplicação mais ampla da arbitragem na Grande Baía.

2) Fomento da cooperação e intercâmbio nos assuntos internacionais

Têm sido bem executados os trabalhos de cumprimento dos tratados internacionais sobre os direitos humanos. O Governo da RAEM entregou ao Governo Central o relatório

de acompanhamento quanto às observações finais sobre o segundo relatório acerca do “Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos”, bem como a versão actualizada da parte relacionada com Macau do “documento de base comum” que faz parte do relatório de cumprimento da República Popular da China.

Tem sido promovida activamente a negociação e celebração dos acordos de cooperação judiciária com o exterior. Continuam a promover-se os trabalhos relativos à negociação e celebração de acordos de cooperação judiciária com os países abrangidos pela iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota” e os países vizinhos, com o objectivo de alargar a rede de cooperação judiciária com o exterior. Foram realizadas negociações com o Cazaquistão e envidados esforços no sentido de celebrar, em 2025, o “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”, o “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga” e o “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal”. Em Março, realizou-se em Manila a primeira ronda de negociações com as Filipinas sobre o “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”, o “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga” e o “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal”, tendo sido alcançado consenso sobre a totalidade do conteúdo do “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas” e rubricado o mesmo.

No âmbito dos países de língua portuguesa, realizaram-se com Angola as negociações sobre três acordos de cooperação judiciária em matéria penal. Ao mesmo tempo, no intuito de reforçar a cooperação judiciária em matéria civil e comercial com Portugal, está a promover-se activamente a negociação e celebração do “Acordo sobre a Confirmação e Execução Recíprocas de Decisões Judiciais em Matéria Civil e Comercial” entre Portugal e a RAEM. Além disso, com vista a reforçar a cooperação judiciária em matéria penal com a Indonésia, foram enviados representantes para efectuar uma visita ao Consulado Geral da Indonésia em Hong Kong, tendo sido trocadas impressões sobre a viabilidade da negociação e celebração de acordos entre as duas partes e obtida uma resposta favorável por parte da Indonésia.

5. Inovação dos canais de divulgação jurídica e conjugação de esforços na construção conjunta de um Macau alicerçado no primado da lei

1) Reabertura da Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau

A Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau, que foi integralmente remodelada, voltou a abrir a 29 de Junho de 2025. Além das funções originais de divulgação jurídica e exposição relativa à Constituição e à Lei Básica de Macau, tem agora um novo posicionamento enquanto base de divulgação jurídica sobre a educação patriótica para jovens, visando divulgar de forma diversificada a todos os residentes de Macau, especialmente aos alunos do ensino primário e secundário, a Constituição e a Lei Básica de

Macau, bem como reforçar ainda mais o sentimento de identidade nacional dos cidadãos e consolidar a base social do amor pela Pátria e por Macau.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça tem vindo a reforçar a cooperação com escolas, associações e instituições na organização de visitas de grupo à Galeria, prestação do serviço de visita guiada, realização de cursos de divulgação jurídica destinados aos alunos do ensino primário, entre outros. As formas de multimédia, de realidade virtual e de interacção através de perguntas e respostas estão a ser plenamente aproveitadas para assegurar uma boa apresentação da história do princípio “um País, dois sistemas” a toda a população. Além disso, lançaram-se também exposições *online*, recorrendo ao modelo de exposição virtual para oferecer aos visitantes uma nova experiência de divulgação jurídica.

2) Divulgação persistente da legislação constitucional e das leis relacionadas com o bem-estar da população

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça cooperou com vários serviços públicos e associações cívicas na realização de uma série de actividades comemorativas do 32.º aniversário da promulgação da Lei Básica de Macau e uma série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição, a fim de aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre a Constituição e a Lei Básica de Macau. As duas séries de actividades contaram com mais de 60 000 participantes.

Com o intuito de expandir continuamente a equipa de voluntários de divulgação jurídica, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça criou uma equipa promotora de divulgação jurídica actuando sob a forma de pequenos grupos, que se deslocam aos bairros comunitários para a divulgação jurídica, com vista a assegurar, progressivamente, a presença de grupos de divulgação jurídica em todos os bairros comunitários, fomentando a consciência sobre o primado da lei junto de toda a população. Paralelamente, têm sido realizados periodicamente diversos tipos de palestras e *workshops* de divulgação jurídica nos bairros comunitários, para que os cidadãos e os trabalhadores da linha da frente das associações adquiram conhecimentos jurídicos precisos sobre matérias relacionadas com o bem-estar da população. Até 31 de Agosto, foram realizadas 33 sessões, com mais de 1 300 participantes.

3) Promoção plena do ensino do primado da lei

Com o intuito de cultivar o conhecimento dos alunos sobre o primado da lei desde tenra idade, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça passou a incluir, desde 2025, os alunos dos jardins de infância no âmbito dos destinatários da divulgação jurídica nas escolas, assegurando assim uma abrangência global de todos os alunos desde os jardins de infância até às instituições de ensino superior na divulgação jurídica. Até 31 de Agosto, foram realizadas 42 palestras de divulgação jurídica nos jardins de infância, com cerca de 4 000 participantes.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça realizou o Concurso de Caligrafia de Pincel para Estudantes do Ensino Secundário de Macau 2025 – “Macau Alicerçado no Primado da Lei”, produzindo e distribuindo cadernos de exercícios de caligrafia com caneta “Escrever Bem a Lei”, para que os alunos compreendam o espírito do primado da lei e os valores da cultura tradicional chinesa através da cópia do texto integral da Lei Básica e de citações emblemáticas sobre o primado da lei. Além disso, lançou, em conjunto com a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento de Juventude, o plano de atribuição de louvores às escolas no âmbito da divulgação e ensino do primado da lei, visando, mediante actividades diversificadas de divulgação jurídica, reforçar a sensibilização jurídica dos docentes, alunos e encarregados de educação e construir um ambiente escolar harmonioso, civilizado e alicerçado no primado da lei.

II. No domínio das acções na área jurídica

1. Reforço constante da coordenação legislativa e aperfeiçoamento do sistema jurídico da RAEM

Com o intuito de elevar a qualidade e eficácia global da produção legislativa, o Governo da RAEM irá aproveitar plenamente o papel do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, com vista a uma coordenação mais eficaz dos projectos legislativos, assegurando nomeadamente o aperfeiçoamento da coordenação jurídica entre as diversas áreas de

governação, o reforço do planeamento legislativo e o aumento da pontualidade e eficácia da produção legislativa. Ao mesmo tempo, para uma melhor articulação com os trabalhos da Assembleia Legislativa, o Governo da RAEM irá reforçar a comunicação com esta na definição do planeamento legislativo e na elaboração dos projectos legislativos importantes, efectuar adequadamente a coordenação na organização dos projectos legislativos e o acompanhamento dos trabalhos de apreciação das propostas de lei, estudar em conjunto a definição de novas regras de legística e otimizar constantemente a plataforma de informações sobre a produção legislativa, a fim de melhorar a qualidade da elaboração das propostas de lei e promover a construção do sistema jurídico da RAEM.

1) Bom aproveitamento do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica

Em 2026, o Governo da RAEM irá continuar a potenciar o papel do Grupo de Trabalho na coordenação e articulação legislativa. Por um lado, durante a definição e execução do plano legislativo, irá assegurar a coerência e a harmonização global das políticas dos projectos legislativos e supervisionar a implementação e a execução dos projectos definidos no plano legislativo. Por outro lado, no avanço dos trabalhos de consulta e elaboração dos projectos legislativos, os membros do Grupo de Trabalho irão pronunciar-se sobre matérias como a coordenação das políticas e a aplicação concreta da lei, assegurando que os projectos legislativos se articulem com outros regimes, se adequem às necessidades da realidade social e sejam operacionais, a fim de melhor alcançar os objectivos políticos da elaboração dos diplomas legais.

Concomitantemente, em articulação com o funcionamento do Grupo de Trabalho para a Coordenação Jurídica, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá, em função das decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho, criar grupos de trabalho especializados para projectos relevantes a nível executivo, com o objectivo de coordenar e impulsionar os trabalhos legislativos acerca de temas específicos. Actualmente, o Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial e o Grupo de Trabalho Jurídico Especializado para a Integração Macau-Hengqin estão a promover progressivamente a implementação de projectos de trabalho específicos, de acordo com os planos de trabalho e os objectivos traçados, tendo em vista a sua adaptação às necessidades do desenvolvimento socioeconómico e da construção integrada Macau-Hengqin.

2) Definição do planeamento legislativo a médio prazo

O Governo da RAEM já deu início aos trabalhos de definição do planeamento legislativo a médio prazo, que tem como orientação a filosofia de governança do Chefe do Executivo e os planos de acção governativa a médio e longo prazo do Governo da RAEM. Através de estudos e análises conjuntas entre a área da administração e justiça e as outras áreas de governação, definir-se-á o âmbito dos diplomas legais que necessitem de aperfeiçoamento ou elaboração em diversos domínios socioeconómicos e, com base nas respectivas prioridades, urgência e grau de maturidade, proceder-se-á à definição científica do

planeamento legislativo a médio prazo para 2027, no sentido de clarificar os objectivos e o planeamento dos trabalhos, bem como assegurar a coordenação e articulação do processo legislativo, a fim de garantir que os diplomas legais relacionados com o interesse público em geral e com as matérias cruciais para a economia e o bem-estar da população possam ser promulgados em tempo oportuno.

3) Aperfeiçoamento do mecanismo de coordenação legislativa com a Assembleia Legislativa

O Governo da RAEM irá reforçar ainda mais a comunicação e colaboração com a Assembleia Legislativa. No que diz respeito à formulação do plano legislativo, antes de definir os projectos anuais de propostas de lei a submeter à Assembleia Legislativa, o Governo irá comunicar atempadamente com a mesma, ouvindo as suas opiniões sobre a organização das propostas legislativas, para que a Assembleia Legislativa tome conhecimento antecipado e proceda aos preparativos correspondentes.

No que concerne à elaboração de projectos legislativos de grande importância, designadamente a revisão dos grandes códigos, devido à ampla abrangência e considerável complexidade envolvida, antes da submissão das respectivas propostas de lei à apreciação da Assembleia Legislativa, os serviços proponentes do Governo da RAEM irão realizar intercâmbios técnicos adequados com a equipa técnica da Assembleia Legislativa sobre o respectivo conteúdo, a fim de que a Assembleia Legislativa se inteire antecipadamente da situação e se pronuncie sobre a mesma.

Para cooperar melhor com a Assembleia Legislativa no desempenho das suas atribuições e elevar a eficiência da apreciação das propostas de lei, durante a apresentação e a apreciação das propostas de lei no seio da Assembleia Legislativa, os representantes do Governo responsáveis pelo acompanhamento das mesmas continuarão, como sempre, a esclarecer cabalmente a respectiva intenção legislativa original e a orientação política, auscultar activamente as opiniões e sugestões apresentadas pela Assembleia Legislativa acerca das políticas e técnicas legislativas, bem como comunicar regularmente o andamento dos trabalhos respeitantes às propostas de lei, assegurando, através do reforço da interacção entre o Governo e a Assembleia Legislativa, uma melhor coordenação e melhores soluções para as novas situações e problemas identificados na produção legislativa, trabalhando em conjunto para aperfeiçoar os textos das propostas de lei, com o intuito de estabelecer e melhorar os regimes jurídicos para que estejam adaptados às necessidades de desenvolvimento de Macau, respondendo assim às demandas legislativas da sociedade.

4) Melhoramento das regras de legística

De forma a normalizar e uniformizar a redacção, a formatação e outros requisitos técnicos quanto ao conteúdo das propostas de lei a submeter à apreciação da Assembleia Legislativa, após discussão entre esta e o Governo da RAEM há alguns anos, foram definidas

as “Regras de Legística formal a observar na elaboração dos actos normativos da Assembleia Legislativa”. O documento em questão já está em vigor há algum tempo e deixou de poder adequar-se totalmente às necessidades legislativas actuais, tornando-se assim necessária a sua revisão e alteração.

Para o efeito, o Governo da RAEM irá manter uma comunicação estreita com a Assembleia Legislativa e, proceder à sistematização e análise das questões técnicas legislativas de carácter comum e geral encontradas nos trabalhos legislativos, com base na experiência prática adquirida nos trabalhos legislativos anteriores, bem como melhorar e aperfeiçoar as actuais regras de legística, com o objectivo de assegurar a normalização e uniformização da legística formal, assim promovendo uma melhoria contínua da qualidade da produção legislativa.

Paralelamente, a plataforma de informações sobre a produção legislativa, lançada em 2025, contém as orientações relacionadas com a produção legislativa e outros documentos técnicos, sendo os mesmos actualizados oportunamente em articulação com as necessidades reais. Em 2026, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá enriquecer ainda mais o conteúdo da plataforma de informações e expandir as suas funcionalidades, integrando na mesma as informações sobre o andamento dos projectos de elaboração de diplomas legais por parte dos serviços públicos, potenciando ao máximo as vantagens da plataforma electrónica para o aprofundamento dos trabalhos da coordenação legislativa e para um acompanhamento mais eficaz do andamento dos trabalhos legislativos globais da RAEM.

5) Aprimoramento contínuo da base de dados de consulta jurídica

Com a integração da Imprensa Oficial na Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, esta irá promover, em 2026, a formatação digital de textos para a promulgação de diplomas legais, elevando a eficácia dos respectivos trabalhos. Além disso, irão ser iniciados os trabalhos de reestruturação do sistema de pesquisa jurídica “Pesquisa Jurídica Acessível”, aperfeiçoando ainda mais a base de dados de consulta jurídica, de forma a disponibilizar aos cidadãos um serviço de pesquisa mais precisa e eficiente de diplomas legais.

6) Reforço da formação do pessoal judiciário

O Governo da RAEM continuará a organizar oportunamente os cursos de formação para ingresso, acesso e aperfeiçoamento contínuo do pessoal judiciário, de acordo com o planeamento e as necessidades de recursos humanos dos dois órgãos judiciários. Antes do lançamento das novas edições do curso de formação para ingresso de magistrados e do curso de habilitação de oficiais de justiça, serão realizados os trabalhos de optimização do regime de formação e da organização dos cursos.

O 6.º curso de habilitação de oficiais de justiça está previsto para ser concluído em Junho de 2026, sendo depois realizado, de forma ordenada, o processo de afectação e provimento do pessoal em colaboração com os dois órgãos judiciários. Além disso, continuar-se-á a organizar a participação dos oficiais de justiça de diferentes categorias no curso de formação

para funcionários de justiça, com vista a reforçar o seu conhecimento sobre o sistema judiciário do Interior da China e a electrónica dos processos judiciais.

2. Implementação do plano legislativo anual e promoção das acções legislativas nas áreas prioritárias

Em 2026, o Governo da RAEM irá dedicar-se ao reforço da construção do sistema jurídico, abrangendo domínios como a concretização das exigências da perspectiva geral da segurança nacional, a optimização do ambiente empresarial, a reforma da Administração Pública, a promoção do desenvolvimento económico, o reforço da garantia do bem-estar da população e a construção integrada Macau-Hengqin. Em conformidade com o estabelecido no plano legislativo, o Governo irá promover efectivamente uma série de projectos legislativos em áreas prioritárias e prosseguir progressivamente com os trabalhos de revisão e alteração dos códigos, a fim de responder activamente às exigências do desenvolvimento socioeconómico e criar um bom ambiente alicerçado no primado da lei.

1) Aperfeiçoamento da construção dos regimes jurídicos no âmbito do ambiente empresarial

O Governo da RAEM irá concretizar e implementar a filosofia de governança que consiste na aceleração da promoção do desenvolvimento da diversificação adequada da economia e optimização do ambiente empresarial, empenhando-se em otimizar a construção dos regimes jurídicos relevantes. O Grupo de Trabalho para a Revisão dos Diplomas Legais relativos à Exploração Comercial, composto por representantes das diversas áreas de governação, irá proceder à revisão e estudo dos diplomas legais vigentes relacionados com diversas actividades económicas, acesso a sectores ou processos de apreciação e aprovação, e apresentar as respectivas propostas de alteração legislativa. Depois de ouvidas integralmente as opiniões e sugestões dos diversos sectores, foi concluída a elaboração das propostas de lei intituladas “Regime para a regulamentação de determinadas actividades”, “Lei da actividade de restauração e bebidas e estabelecimentos relacionados”, “Lei da actividade publicitária” e “Regime jurídico para o exercício de actividade das instituições privadas prestadoras de cuidados de saúde”, tendo as mesmas sido apresentadas à apreciação da Assembleia Legislativa. O Governo da RAEM irá prestar toda a colaboração aos trabalhos de apreciação da Assembleia Legislativa.

O Governo da RAEM irá continuar a avaliar e adoptar os meios legislativos adequados para prosseguir com a reforma intitulada “simplificar, descentralizar e optimizar”, aprimorando os procedimentos administrativos, eliminando as condições de apreciação e aprovação desnecessárias, assim como elevando a eficácia da apreciação e aprovação e a precisão e eficácia da fiscalização, com o intuito de facilitar a vida da população e o comércio. Na próxima fase, será dada prioridade ao aperfeiçoamento do regime do comércio externo, promovendo a optimização do processo de importação e exportação de mercadorias ao nível do regime jurídico e revogando as disposições desactualizadas por

meio do aperfeiçoamento da colaboração dos serviços. Em simultâneo, será aprimorado o regime jurídico que regule o funcionamento dos centros de aperfeiçoamento privados, com o objectivo de melhorar ainda mais o ambiente empresarial.

2) Promoção da implementação do plano legislativo anual

Os projectos do plano legislativo anual de 2026 incluem:

Alteração ao Código do Procedimento Administrativo. Para aprofundar de forma abrangente a reforma da Administração Pública, proceder-se-á a uma revisão e alteração global do Código do Procedimento Administrativo, incluindo, nomeadamente, a simplificação dos procedimentos administrativos, o reforço da promoção da eletronização dos procedimentos e a optimização dos princípios gerais dos procedimentos administrativos e do mecanismo de impugnação administrativa, com o objectivo de elevar a eficiência e o nível de governação da Administração Pública.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico das associações”. A actual Lei n.º 2/99/M (Regula o Direito de Associação) entrou em vigor há muitos anos. Para concretizar as exigências da perspectiva geral da segurança nacional e responder às necessidades actuais do desenvolvimento das associações de Macau, e sem prejuízo dos princípios da garantia da liberdade de associação e da autodeterminação das associações, proceder-se-á à revisão e optimização da legislação vigente relativa às associações tendo em conta as disposições relevantes do Código Civil, a fim de regular e orientar a construção das associações.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 7/2008 – Lei das relações de trabalho”. Após a realização de um estudo de viabilidade sobre o aumento do número de dias de licença de maternidade e do número de dias de férias definidos na Lei das relações de trabalho, e com base numa ampla auscultação de opiniões junto de diversos sectores da sociedade, serão aumentados os referidos números através de alteração legislativa, para reforçar ainda mais a garantia dos direitos e interesses laborais dos trabalhadores.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 4/99/M, de 13 de Dezembro”. Para optimizar os processos de declaração e desalfandegamento relativamente à importação e exportação de mercadorias e facilitar a tramitação das respectivas operações por parte das empresas comerciais, estudar-se-á a alteração do regime de pagamento do imposto de consumo, ajustando o “regime de pagamento voluntário simultâneo”, no sentido de adiar o pagamento do imposto de consumo, actualmente exigível aos operadores no momento da emissão da licença de importação da mercadoria, para a fase de desalfandegamento, reduzindo assim as situações de restituição do imposto e melhorando o ambiente empresarial.

Proposta de lei intitulada “Comissão de Defesa da Segurança do Estado da Região Administrativa Especial de Macau”. Para aperfeiçoar os diplomas complementares da RAEM no âmbito do regime jurídico de defesa da segurança do Estado, será aprofundado e clarificado o conteúdo relativo às atribuições da Comissão de Defesa da Segurança do Estado da Região Administrativa Especial de Macau, estabelecendo um regime fundamental

quanto à sua composição e funcionamento, a fim de otimizar continuamente o sistema e o mecanismo de funcionamento no âmbito da defesa da segurança do Estado e construir uma barreira institucional sólida para tal fim.

Proposta de lei intitulada “Medidas de combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e financiamento à proliferação de armas de destruição maciça”. Para cumprir as obrigações da RAEM enquanto membro de organizações internacionais e seguindo os padrões internacionais mais recentes, serão reforçados a prevenção e o combate ao crime de branqueamento de capitais. Através da inovação e alteração da legislação relativa à prevenção e combate ao branqueamento de capitais, aperfeiçoar-se-á o regime de fiscalização e prevenção, a fim de salvaguardar a segurança da sociedade e proporcionar uma garantia sólida para a segurança e estabilidade financeira de Macau.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 16/2021 – Regime jurídico do controlo de migração e das autorizações de permanência e residência na Região Administrativa Especial de Macau”. Em articulação com a política de desenvolvimento da integração Macau-Hengqin e com vista a facilitar a vida e o emprego dos residentes de Macau e dos seus familiares na Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, estudar-se-á a alteração das disposições relativas à autorização de residência, no sentido de considerar como período de residência habitual em Macau o período de residência na Zona de Cooperação, desde que verificados os pressupostos aplicáveis.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 4/2010 – Regime da Segurança Social e à Lei n.º 7/2017 – Regime de previdência central não obrigatório”. Para facilitar a vida e o trabalho dos residentes de Macau na Zona de Cooperação, proceder-se-á à alteração das disposições legais relevantes, no sentido de alargar o âmbito de reconhecimento dos atestados médicos necessários para requerer o subsídio de doença à Zona de Cooperação, bem como considerar como tempo de permanência na RAEM o período de residência na Zona de Cooperação, de trabalho no local ou de frequência de cursos de ensino superior ou não superior reconhecidos na Zona de Cooperação.

Proposta de lei intitulada “Regime jurídico dos centros de aperfeiçoamento particulares”. O Governo da RAEM regula a criação das escolas particulares do ensino não superior e dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior através da Lei n.º 15/2020 (Estatuto das escolas particulares do ensino não superior) e da Lei n.º 17/2022 (Lei da actividade dos centros de apoio pedagógico complementar particulares do ensino não superior), enquanto ao pedido de licença e ao funcionamento das instituições de educação contínua aplica-se ainda o Decreto-Lei n.º 38/93/M, que entrou em vigor há mais de 30 anos. Deste modo, é necessário rever esse decreto-lei e estabelecer um regime jurídico próprio, melhorando os requisitos relativos ao pedido e à apreciação e aprovação da criação dessas instituições, com a simplificação dos procedimentos administrativos e a introdução do regime de licenciamento em regime de agência única, no intuito de elevar a eficiência da apreciação e aprovação.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo”. Para implementar as medidas propostas no relatório de acompanhamento e

avaliação do “Regime de prevenção e controlo do tabagismo”, melhor proteger os cidadãos contra os danos do fumo passivo e reduzir ainda mais a taxa de consumo de tabaco, proceder-se-á à alteração legislativa no sentido de alargar o âmbito das áreas ao ar livre onde é proibido fumar, proibir a importação, exportação e venda de novos tipos de produtos de tabaco, introduzir a padronização de embalagens de produtos de tabaco, entre outros.

Proposta de lei intitulada “Lei de uso das áreas marítimas”. Com o objectivo de implementar as disposições sobre o uso das áreas marítimas previstas na Lei de bases de gestão das áreas marítimas e reforçar a monitorização das mesmas, serão definidas, através de lei, as formas de uso das áreas marítimas e as normas a observar, incluindo o estabelecimento do regime de aprovação do uso das áreas marítimas, clarificando-se a forma de aprovação, o procedimento de apreciação e aprovação, a entidade competente e o respectivo regime de fiscalização e sancionatório, de forma a assegurar uma utilização razoável, eficaz e sustentável das áreas marítimas.

Proposta de lei intitulada “Lei das telecomunicações”. Considerando que o actual regime de licenciamento e o modelo de regulação das telecomunicações estão desactualizados e não conseguem acompanhar eficazmente o desenvolvimento das tecnologias da respectiva área, o Governo da RAEM irá definir um novo regime jurídico, introduzindo um mecanismo de licenciamento que favoreça a concorrência leal no mercado de telecomunicações e a protecção dos direitos e interesses dos consumidores, impulsionando a utilização conjunta das infra-estruturas de telecomunicações e aperfeiçoando o regime sancionatório das infracções, a fim de melhor regular a exploração das actividades de telecomunicações e garantir o desenvolvimento sustentável e diversificado do respectivo mercado.

Proposta de lei intitulada “Regime para a regulação dos espaços para fins comerciais em edifícios destinados a habitação social”. Proceder-se-á a uma revisão abrangente do actual regime de atribuição, arrendamento e cedência gratuita dos espaços comerciais em habitação pública, visando aperfeiçoar a forma de concurso e a fixação, as formas de pagamento e o mecanismo de ajustamento das rendas, assim como introduzir novas disposições que permitam a articulação com a implementação das políticas industriais do Governo da RAEM.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 3/2019 – Regime jurídico do transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer”. Através da introdução de uma gestão normalizada dos serviços de transporte de passageiros em táxi prestados sob a forma de pedido *online*, reforçar-se-á a fiscalização das plataformas e serviços de pedido de táxi *online*, regulando o acesso, a gestão, a fiscalização e o regime sancionatório relativamente à actividade das plataformas, com o objectivo de proteger melhor os direitos e interesses dos passageiros e dos condutores.

Proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 14/2021 – Regime jurídico da construção urbana”. Proceder-se-á a ajustamentos em articulação com a revisão de outras leis avulsas respeitantes à obra e, simultaneamente, introduzir-se-ão mecanismos como a apresentação de pedidos através de plataforma electrónica e a admissão instantânea da comunicação prévia e emissão da licença prévia de obra, a fim de otimizar a operação prática.

3) Impulsionamento da revisão dos grandes códigos com recurso à participação de profissionais

Para se adaptar às necessidades de desenvolvimento social e promover a modernização do sistema jurídico da RAEM, o Governo da RAEM já criou vários grupos de acompanhamento especializados que, aproveitando a vasta experiência dos seus membros em teoria e prática jurídica, prestam apoio técnico à revisão dos códigos e auxiliam o Governo da RAEM no estudo e elaboração dos planos de alteração legislativa e no avanço ordenado do processo legislativo.

Revisão do Código de Processo Civil e dos diplomas legais relacionados. Para elevar a eficiência judiciária e alocar racionalmente os recursos judiciais, ao garantir o direito processual das partes, será aperfeiçoado o actual regime de processo civil, incluindo a revisão do regime de citação, do regime de produção de prova e dos modos de audiência, a redução do prazo processual, a adopção de diligências para a simplificação e aceleração da tramitação processual e a introdução de disposições relativas à electrónica do processo, para além da revisão das disposições que dizem respeito aos procedimentos cautelares, ao processo de execução e aos processos especiais. Nesta fase, já foram concluídos os estudos de base e definida preliminarmente a orientação para a alteração legislativa, que servirão de base para a organização dos trabalhos de consulta, cujo arranque está previsto para 2026.

Revisão do Código do Procedimento Administrativo e do Código de Processo Administrativo Contencioso. No intuito de aprofundar de forma abrangente a reforma da Administração Pública, bem como elevar a eficiência e o nível de governação da Administração Pública, o Governo da RAEM irá proceder a uma revisão e alteração global do Código do Procedimento Administrativo, promovendo a simplificação e electrónica dos procedimentos administrativos. Ao mesmo tempo, para otimizar os processos administrativos contenciosos e elevar a eficiência processual, o Governo da RAEM irá proceder à revisão do Código de Processo Administrativo Contencioso, incluindo a revisão das disposições sobre as formas do processo, a tramitação e os prazos, os meios de obtenção de prova, a electrónica do processo, o processo executivo e o recurso. Tendo sido concluídos os estudos de base e definidas preliminarmente as orientações para a alteração legislativa dos dois códigos acima referidos, está previsto o início dos respectivos trabalhos de consulta em 2026, priorizando-se a conclusão da elaboração da proposta de lei intitulada “Alteração ao Código do Procedimento Administrativo” e a sua apresentação à apreciação da Assembleia Legislativa.

Revisão do Código Penal e do Código de Processo Penal. Em articulação com o desenvolvimento social e em resposta às necessidades reais, serão revistas as disposições da parte geral do Código Penal e da legislação penal avulsa. Tendo em conta as exigências do combate à criminalidade, será ainda revisto o Código de Processo Penal, com vista ao aperfeiçoamento dos meios de inquérito, bem como à simplificação processual sob o pressuposto de garantir os direitos das partes. Foram já iniciados os trabalhos de estudo

acerca dos dois códigos acima referidos, os quais serão objecto de uma análise sistemática mais aprofundada tendo em conta as práticas judiciais, a fim de promover os subsequentes trabalhos de alteração legislativa.

3. Melhoria dos trabalhos no âmbito dos registos e do notariado para facilitar ainda mais a vida dos cidadãos e o comércio

Com base no aperfeiçoamento do quadro jurídico dos registos e do notariado e dos sistemas de tecnologias de informática nos últimos anos, o Governo da RAEM irá promover continuamente a optimização, simplificação e electrónica dos serviços dos registos e do notariado, lançando progressivamente múltiplos serviços electrónicos, num esforço para proporcionar aos cidadãos e empresas serviços mais convenientes e eficientes nesse âmbito, a fim de melhor alcançar o objectivo de facilitar ainda mais a vida dos cidadãos e o comércio.

1) Concretização da electrónica da pública-forma

No primeiro trimestre de 2026, será lançado o serviço electrónico da pública-forma. Os cidadãos terão a opção de solicitar ao cartório notarial público a produção de pública-forma (vulgarmente conhecida por “autenticação de cópias”) em formato electrónico com base no original do documento que tenham fornecido, podendo efectuar o descarregamento e levantamento da mesma por via electrónica. As públicas-formas electrónicas poderão ser reutilizadas, facilitando aos cidadãos o tratamento de diversas formalidades conforme as suas necessidades e poupando os custos de produção de múltiplas públicas-formas.

2) Implementação da electrónica total da certidão de escritura pública

No primeiro trimestre de 2026, será lançado o serviço totalmente electrónico da certidão de escritura pública. Os cidadãos poderão, através da Conta Única de Macau, seleccionar o cartório notarial público onde a escritura tenha sido lavrada e indicar o número de livro e folhas da escritura pública, bem como o número do acto notarial (conta), para concluir o pedido de certidão electrónica ou em papel, sem necessidade de deslocação ao cartório notarial em todo o processo.

3) Implementação da electrónica total de diversos serviços do registo comercial

No segundo trimestre de 2026, serão lançados diversos serviços totalmente electrónicos do registo comercial, incluindo a alteração dos dados pessoais dos membros dos órgãos sociais, a designação e a destituição dos administradores, do secretário ou dos membros do conselho fiscal, a transmissão de quotas de sociedades por quotas, a alteração dos estatutos sociais, bem como a dissolução da sociedade e a sua extinção pelo encerramento

da liquidação. Os requerentes poderão, através da Plataforma para Empresas e Associações, apresentar o respectivo pedido do registo comercial, sem necessidade de se deslocarem presencialmente ao cartório notarial e à conservatória para o cumprimento das formalidades, reduzindo os custos temporais das empresas.

4) Implementação da electronização total do pedido da certidão negativa de testamento

No terceiro trimestre de 2026, será lançado o serviço totalmente electrónico do pedido da certidão negativa de testamento. Os requerentes elegíveis poderão apresentar o pedido e indicar o número de registo de óbito da Conservatória do Registo Civil através da Conta Única de Macau. Após a admissão do pedido, o cartório notarial público procederá à consulta dos documentos arquivados e à emissão da certidão electrónica ou em papel, o que tornará as formalidades do pedido mais simples e os procedimentos de apreciação e aprovação mais céleres, proporcionando maior comodidade aos cidadãos.

5) Concretização da electronização do pedido de convenção pós-nupcial

No terceiro trimestre de 2026, será implementada a electronização do pedido de convenção pós-nupcial. Os cônjuges elegíveis precisarão apenas de apresentar em conjunto o pedido de celebração da convenção pós-nupcial através da Conta Única de Macau e, uma vez aprovado o pedido, dirigir-se presencialmente à conservatória no dia marcado para assinar a referida convenção, alterando assim o regime de bens do casamento originalmente adoptado.

6) Optimização do regime de inspecções e da gestão interna do pessoal dos serviços dos registos e do notariado

O regime de inspecções às conservatórias, cartórios notariais e notários privados, aprovado pela Portaria n.º 10/99/M, encontra-se em vigor há mais de 20 anos. Considerando que esse regime de inspecções já não se adequa ao actual desenvolvimento dos serviços dos registos e do notariado, torna-se necessária a sua revisão integral e alteração, de modo a permitir a realização de acções de inspecção de forma sistemática, adaptadas às tendências e riscos existentes. Ao mesmo tempo, serão introduzidas ferramentas electrónicas de apoio às acções de inspecção, a fim de assegurar uma supervisão eficaz dos serviços dos registos e do notariado no exercício das suas funções.

Em simultâneo, será dada continuidade à optimização dos procedimentos dos serviços ao público e do modelo de gestão interna dos serviços dos registos e do notariado. Será igualmente reforçada a formação em serviço do pessoal destes serviços e promovida uma maior mobilidade interna do mesmo, com vista a assegurar que os serviços dos registos e do notariado sigam padrões e normas uniformes, elevando ainda mais a eficiência dos serviços e satisfazendo melhor as necessidades da sociedade.

4. Aprofundamento da cooperação inter-regional e internacional para criar um bom ambiente alicerçado no primado da lei

Continuar-se-á a impulsionar a articulação das regras e mecanismos entre Macau e Hengqin, a fomentar a inovação do primado da lei na Zona de Cooperação e a potenciar a construção integrada Macau-Hengqin; aprofundar-se-á a construção dos mecanismos diversificados de resolução de litígios da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, a fim de proporcionar serviços jurídicos e garantias de qualidade, eficientes e convenientes à Grande Baía; realizar-se-ão activamente os trabalhos relativos aos assuntos jurídicos internacionais, implementar-se-ão os trabalhos relativos ao cumprimento dos tratados internacionais, fortalecer-se-á a cooperação judiciária com o exterior e alargar-se-á ainda mais o intercâmbio e cooperação jurídica com o exterior.

1) Elevação do nível dos trabalhos inter-regionais em prol do primado da lei

Com o intuito de acelerar a promoção da construção do sistema jurídico da Zona de Cooperação, o Governo da RAEM irá cumprir, com escrupulosa atenção, o espírito consagrado nas importantes instruções do Presidente Xi Jinping sobre o desenvolvimento da Zona de Cooperação. Através do mecanismo de comunicação estabelecido entre Guangdong e Macau, continuar-se-á a coordenar e impulsionar conjuntamente os trabalhos jurídicos da Zona de Cooperação e inovar-se-á com audácia a articulação das regras e mecanismos da Zona de Cooperação, superando deste modo os obstáculos existentes no desenvolvimento jurídico da Zona de Cooperação, no sentido de criar um ambiente jurídico propício à vida e ao trabalho dos residentes de Macau e às operações comerciais das empresas de Macau.

Com vista a aprofundar o intercâmbio e a cooperação jurídica entre Macau, Zhuhai e Hengqin, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça do Governo da RAEM irá impulsionar a negociação com o Departamento de Justiça da Cidade de Zhuhai e a Direcção dos Serviços de Assuntos Jurídicos da Zona de Cooperação acerca da renovação do memorando de cooperação, para além de realizar a 4.^a Reunião Conjunta sobre a Cooperação Estreita nos Assuntos Jurídicos entre Macau, Zhuhai e Hengqin, a fim de aprofundar continuamente a cooperação nos domínios como a articulação das regras e a divulgação jurídica.

No âmbito da cooperação jurídica entre Guangdong, Hong Kong e Macau, o Governo da RAEM irá envidar esforços para aprofundar o intercâmbio e a cooperação jurídica entre estas três regiões, tirando pleno proveito da função do mecanismo da reunião conjunta dos departamentos jurídicos das três regiões, com o objectivo de impulsionar de forma plena a construção dos mecanismos diversificados de resolução de litígios da Grande Baía. Quanto à mediação, irá proporcionar de forma contínua acções de formação profissional e intercâmbio para os mediadores provenientes de Macau da Lista dos mediadores da

Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, visando elevar globalmente a sua capacidade profissional na resolução de litígios transfronteiriços. Relativamente à arbitragem, irá promover prioritariamente uma implementação mais ampla da Lista de árbitros da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, incentivando mais instituições de arbitragem a adoptar a referida Lista, a fim de concretizar o reconhecimento mútuo de qualificação dos árbitros e a partilha dos recursos das três regiões, bem como impulsionar efectivamente a articulação das regras e mecanismos no âmbito dos serviços de arbitragem na Grande Baía.

No domínio da formação jurídica das três regiões, o Governo da RAEM, aproveitando de forma contínua o mecanismo da reunião conjunta dos departamentos jurídicos das três regiões, irá organizar, alternadamente com o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Hong Kong, cursos de formação para os profissionais do direito de Guangdong, Hong Kong e Macau, a fim de lhes permitir aprofundar o conhecimento mútuo acerca dos respectivos sistemas jurídicos, em prol do desenvolvimento jurídico de elevada qualidade da Grande Baía. Por outro lado, o Governo da RAEM irá continuar a promover os trabalhos de formação de quadros qualificados em assuntos externos, particularmente mediante a realização conjunta de cursos de formação com o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Hong Kong, com o objectivo de elevar ainda mais a competitividade internacional da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau.

2) Reforço da cooperação e intercâmbio jurídico internacional

O Governo da RAEM irá impulsionar de forma contínua a cooperação judiciária com os países abrangidos pela iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, os países de língua portuguesa e os países vizinhos, com vista a elevar a eficiência da aplicação da lei na área judiciária em casos que envolvam elementos externos. A RAEM empenhar-se-á activamente na concretização da celebração com as Filipinas e Angola do “Acordo sobre a Transferência de Pessoas Condenadas”, do “Acordo relativo à Entrega de Infractores em Fuga” e do “Acordo relativo ao Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal”. Paralelamente, com vista a reforçar ainda mais a cooperação judiciária com os países do Sudeste Asiático, planeia-se estabelecer negociações para celebrar acordos de cooperação com a Indonésia, a Tailândia, entre outros países. Adicionalmente, promover-se-á a negociação e celebração do “Acordo sobre a Confirmação e Execução Recíprocas de Decisões Judiciais em Matéria Civil e Comercial” entre Portugal e a RAEM.

No âmbito do cumprimento dos tratados internacionais sobre os direitos humanos, o Governo da RAEM irá entregar, oportunamente, ao Comité dos Direitos da Criança das Nações Unidas a resposta à lista de perguntas do 3.º Relatório Periódico relativamente à Convenção sobre os Direitos da Criança e iniciar os trabalhos preparativos para a respectiva apreciação.

Com vista a reforçar os conhecimentos do pessoal dos diferentes serviços do Governo da RAEM acerca dos assuntos de tratados internacionais e fortalecer a sua capacidade de

acompanhamento dos trabalhos relacionados com os acordos bilaterais internacionais, continuar-se-á a realizar, em articulação com os serviços competentes, acções de formação adequadas em direito internacional, visando implementar com maior eficácia os trabalhos jurídicos respeitantes a tratados que envolvam Macau e elevar globalmente a capacidade do Governo da RAEM no tratamento de assuntos jurídicos internacionais.

5. Expansão contínua da rede de divulgação jurídica e concentração de esforços para edificar um Macau alicerçado no primado da lei

O Governo da RAEM irá tirar proveito da Galeria Comemorativa da Lei Básica e continuar a tomar a Constituição, a Lei Básica de Macau e a Lei relativa à defesa da segurança do Estado como núcleo de divulgação jurídica, de modo a aprofundar a cooperação com escolas, associações e outras instituições, explorar activamente modalidades de divulgação jurídica diversificadas, digitalizadas e interactivas e edificar uma rede multinível de divulgação jurídica, criando uma atmosfera salutar de cumprimento e observância da lei por toda a sociedade.

1) Generalização do conhecimento sobre a legislação constitucional

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuará a potenciar a função de divulgação jurídica da Galeria Comemorativa da Lei Básica de Macau. Além de manter a organização de visitas para associações e escolas, irá ainda oferecer actividades de visita direccionadas a estudantes do exterior e, mediante a realização de palestras de divulgação jurídica e *workshops* dedicados às famílias, entre outros meios diversificados, generalizar junto dos cidadãos os conhecimentos sobre a Constituição e a Lei Básica de Macau. Por outro lado, em articulação com o conteúdo expositivo da Galeria, serão lançados periodicamente concursos *online* sobre os conhecimentos da Lei Básica, a fim de fomentar a aprendizagem de conhecimentos jurídicos pelos cidadãos mediante a plataforma *online* e alcançar o efeito de divulgação jurídica que combine a aprendizagem com o entretenimento.

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá ainda continuar a cooperar com outros serviços públicos, associações e escolas na realização de uma série de actividades no âmbito do Dia Nacional da Constituição 2026 e uma série de actividades comemorativas do 33.º aniversário da promulgação da Lei Básica de Macau, visando, com o uso da tecnologia de realidade virtual e dos jogos interactivos, aproximar os cidadãos da Constituição, da Lei Básica de Macau e da Lei relativa à defesa da segurança do Estado, para que o conceito do primado da lei se enraíze ainda mais no coração das pessoas.

2) Edificação da rede de divulgação jurídica nos bairros comunitários

Com vista a aprofundar a promoção dos trabalhos de divulgação jurídica, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça continuará a expandir a dimensão da equipa promotora de divulgação jurídica e, mediante o mecanismo de sinergia entre as três partes “governo-escola-associação”, assegurará uma colaboração aprofundada com as escolas e as associações, no

sentido de formar, de forma sistemática, uma equipa de voluntários de divulgação jurídica profissional e regularizada, visando chegar a todos os cantos da comunidade e realizar actividades de divulgação jurídica diversificadas e próximas dos cidadãos.

Paralelamente, instalar-se-á o “Cantinho das Histórias de Divulgação Jurídica” nas bibliotecas de diversas zonas de Macau. Sob a forma de leitura conjunta familiar e de representação narrativa, infundir-se-ão os conhecimentos jurídicos na vida quotidiana familiar, aprofundando assim a eficácia da divulgação jurídica nos bairros comunitários.

3) Aprofundamento da sensibilização jurídica nas escolas

A Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça irá otimizar ainda mais o plano de atribuição de louvores às escolas no âmbito da divulgação e ensino do primado da lei, disponibilizando, em resposta às necessidades das escolas, materiais pedagógicos diversificados relativos à divulgação jurídica, como artigos, infografias, vídeos de curta metragem, entre outros, apoiando as escolas na implementação do ensino sistemático do primado da lei. Ao mesmo tempo, promover-se-á a criação do cargo de coordenador de divulgação e ensino do primado da lei nas escolas, assumido por docentes ou funcionários das escolas, cabendo-lhes especificamente os trabalhos de organização e coordenação de actividades de divulgação jurídica nas escolas, no sentido de assegurar a efectiva implementação dos trabalhos do ensino do primado da lei.

Adicionalmente, proceder-se-á ao lançamento de actividades de experiência em tribunal simulado, organizando a participação dos alunos no processo integral de julgamento de casos. Através de actividades interactivas como dramatização e debate no tribunal, estimular-se-á o interesse dos alunos pela profissão do direito, ajudando-os a estabelecer um conceito correcto do primado da lei, no intuito de formar quadros qualificados da área jurídica da nova era.